

**16ª SESSÃO DO SUBCOMITÊ DE PROGRAMA,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DO COMITÊ EXECUTIVO**

Sessão virtual, 23 a 25 de março de 2022

Tema 5.1 da agenda provisória

SPBA16/INF/1
2 de fevereiro de 2022
Original: inglês

**PROCESSO PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR
DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA
E NOMEAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL DA
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE PARA AS AMÉRICAS**

Antecedentes

1. De acordo com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), o Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA) deverá ser eleito na Conferência Sanitária Pan-Americana pelo voto da maioria dos Estados Membros da Organização. O Diretor ocupará o cargo por um período de cinco anos e não poderá ser reeleito mais de uma vez.
2. A 28ª Conferência Sanitária Pan-Americana (2012) elegeu a atual Diretora da RSPA para um período de cinco anos, de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2018. A 29ª Conferência Sanitária Pan-Americana (2017) reelegeu a Diretora da RSPA para um segundo mandato, de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2023. Portanto, fica a cargo da 30ª Conferência Sanitária Pan-Americana (2022) eleger um novo Diretor da RSPA para um período de cinco anos, com início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2028.
3. A 30ª Conferência Sanitária Pan-Americana, atuando como Comitê Regional da Organização Mundial da Saúde (OMS), apresentará o nome da pessoa eleita ao cargo de Diretor da RSPA ao Conselho Executivo da OMS, para que seja nomeada ao cargo de Diretor Regional da OMS para a Região das Américas.

Procedimento de designação

4. O procedimento para a eleição do Diretor da RSPA está descrito nas Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da RSPA, conforme aprovadas pelo Conselho Diretor da OPAS na Resolução CD47.R4 (2006) (Anexo A). O artigo II dessas normas dispõe que:
-

“2.1 O processo para eleição do Diretor começará pelo menos seis meses antes da data fixada para a sessão de abertura da Conferência Sanitária Pan-Americana (Conferência) ou, a mais tardar, em 1 de março, conforme o que ocorra primeiro, com uma notificação do Presidente em exercício do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados, convidando à designação de candidatos para o cargo do Diretor, a ser apresentada ao Presidente do Comitê Executivo. Dita notificação incluirá uma cópia destas Normas.

2.2 [...] cada Estado Membro, Estado Participante ou Membro Associado poderá apresentar o nome de apenas um cidadão de um país na Região como candidato ao cargo de Diretor, em envelope confidencial lacrado, endereçado ao Presidente do Comitê Executivo, a/c Assessor Jurídico, Organização Pan-Americana da Saúde, Washington, D.C., pelo menos quatro meses antes da sessão de abertura da Conferência ou até 1º de maio, conforme o que ocorra primeiro, depois do que o período de designação de candidatos será encerrado. As designações devem incluir um curriculum vitae do candidato proposto.

2.3 Todas as designações recebidas serão compiladas pela Repartição, traduzidas para os quatro idiomas oficiais da Organização e remetidas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados pelo menos três meses antes da sessão de abertura da Conferência ou, a mais tardar, até 1 de junho, conforme o que ocorra primeiro.

5. De acordo com as disposições acima, e considerando que a 30ª Conferência Pan-Americana se realizará de 26 a 30 de setembro de 2022, o processo de eleição para o cargo de Diretor da RSPA para o mandato 2023-2028 terá formalmente início no dia 1º de março de 2022, com uma notificação do Presidente do Comitê Executivo convidando os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados da OPAS a apresentarem as indicações de candidatos ao cargo de Diretor até 1º de maio de 2022.

6. A RSPA reunirá todas as indicações recebidas dos candidatos, que serão traduzidas para os quatro idiomas oficiais da Organização. O Presidente do Comitê Executivo enviará essa informação aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados até 1º de junho de 2022. O Presidente do Comitê Executivo, então, convocará o Fórum dos Candidatos, conforme indicado pelo Artigo III das Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor, a ser realizado proximoamente à 170ª Sessão do Comitê Executivo da OPAS no período de 20 a 24 junho de 2022.

Fórum de Candidatos

7. Conforme estipula o Artigo III das Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana, o Fórum de Candidatos será constituído da seguinte forma:

“Artigo III: Fórum de Candidatos

“3.1 O Presidente do Comitê Executivo convidará os candidatos designados a fazer uma exposição perante todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que desejem comparecer a um Fórum de Candidatos, a ser realizado por ocasião da sessão do Comitê Executivo que antecede a sessão da Conferência.

3.2 Informações pertinentes a hora, data e logística do Fórum de Candidatos serão enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos candidatos designados e a todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados imediatamente depois do encerramento da apresentação de candidaturas especificado no Artigo 2.3 [das Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da RSPA].

3.3 Os candidatos designados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.

3.4 Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com a sua participação no Fórum de Candidatos.

3.5 Sempre que possível, far-se-á uso de tecnologia moderna para facilitar a mais ampla participação possível de todos os membros da Organização, inclusive videoconferência. Serão também disponibilizadas transcrições *verbatim* das apresentações e debates no Fórum de Candidatos.

3.6 A ordem das apresentações a serem feitas pelos candidatos será determinada por sorteio, e os candidatos serão chamados um de cada vez. Será dado aos candidatos o máximo de 30 minutos para fazer uma exposição oral e uma hora para responderem a perguntas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados presentes. A exposição oral incluirá a plataforma de cada candidato, esboçando sua visão, as prioridades de política propostas e a direção financeira e programática que pretende dar à Organização. O limite de tempo deverá ser rigorosamente observado.

8. O Fórum de Candidatos será conduzido de acordo com as Diretrizes para o Fórum de Candidatos para o Cargo de Diretor da RSPA (anexo B).

Eleição

9. A eleição do Diretor da RSPA ocorrerá em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição da OPAS, na 30ª Conferência Sanitária Pan-Americana, programada para ocorrer em Washington, D.C., de 26 a 30 de setembro de 2022.

10. A Conferência Sanitária Pan-Americana elegerá o Diretor da RSPA por votação secreta dentre os candidatos indicados, de acordo com as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da RSPA.

11. Atuando como Comitê Regional da OMS, e conforme as disposições dos artigos 49 e 52 da Constituição da OMS, a Conferência Sanitária Pan-Americana apresentará à Diretoria Executiva da OMS o nome da pessoa eleita para o cargo de Diretor da RSPA, para posterior nomeação como Diretor Regional da OMS para as Américas.

Ação pelo Subcomitê de Programa, Orçamento e Administração

12. Solicita-se que o Subcomitê tome nota deste relatório sobre o processo para eleição do Diretor da RSPA.

Anexos

Anexo A

NORMAS QUE REGEM O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA¹

Artigo I

Princípios Orientadores para Designação de Candidatos

- 1.1 Os candidatos designados para o cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana devem ter:
- (1) Fortes antecedentes técnicos e de saúde pública, vasta experiência em saúde internacional e uma compreensão dos sistemas interamericano e das Nações Unidas;
 - (2) História e evidência comprovada de liderança em saúde pública, e habilidades de gestão apropriadas para uma complexa organização ligada à saúde;
 - (3) Sensibilidade a respeito para com a diversidade cultural, social, política e econômica dentro dos países da Região e entre eles;
 - (4) Conhecimento da situação sanitária regional e da ampla gama de sistemas de saúde na Região;
 - (5) Um forte compromisso para com o trabalho da OPAS;
 - (6) Boa condição física, conforme se exige de todos os funcionários da Organização; e
 - (7) Fluência em um dos idiomas oficiais e conhecimento prático de um dos outros.
- 1.2 Os candidatos devem estar dispostos a assinar a Declaração obrigatória da OPAS e da OMS sobre Conflito de Interesses.

Artigo II

Apresentação de candidatos

- 2.1 O processo para eleição do Diretor começará pelo menos seis meses antes da data fixada para a sessão de abertura da Conferência Sanitária Pan-Americana (Conferência) ou, a mais tardar, em 1 de março, conforme o que ocorra primeiro, com uma notificação do Presidente em exercício do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados, convidando à designação de candidatos para o cargo do Diretor, a ser apresentada ao Presidente do Comitê Executivo. Dita notificação incluirá uma cópia destas Normas.

¹ Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan Americana, adotadas pelo 47º Conselho Diretor mediante a Resolução CD47.R4 (2006).

- 2.2 Observados os princípios orientadores para designação de candidatos contidos no Artigo I supra, cada Estado Membro, Estado Participante ou Membro Associado poderá apresentar o nome de apenas um cidadão de um país na Região como candidato ao cargo de Diretor, em envelope confidencial lacrado, endereçado ao Presidente do Comitê Executivo, a/c Assessor Jurídico, Organização Pan-Americana da Saúde, Washington, D.C., pelo menos quatro meses antes da sessão de abertura da Conferência ou até 1 de maio, conforme o que ocorra primeiro, depois do que o período de designação de candidatos será encerrado. As designações devem incluir um curriculum vitae do candidato proposto.
- 2.3 Todas as designações recebidas serão compiladas pela Repartição, traduzidas para os quatro idiomas oficiais da Organização e remetidas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados pelo menos três meses antes da sessão de abertura da Conferência ou, a mais tardar, até 1 de junho, conforme o que ocorra primeiro.

Artigo III Fórum de Candidatos

- 3.1 O Presidente do Comitê Executivo convidará os candidatos designados a fazer uma exposição perante todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que desejem comparecer a um Fórum de Candidatos a ser realizado por ocasião da sessão do Comitê Executivo que antecede a sessão da Conferência.
- 3.2 Informações pertinentes a hora, data e logística do Fórum de Candidatos serão enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos candidatos designados e a todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados imediatamente depois do encerramento da apresentação de candidaturas especificado no Artigo 2.3 supra.
- 3.3 Os candidatos designados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.
- 3.4 Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.
- 3.5 Sempre que possível, far-se-á uso de tecnologia moderna para facilitar a mais ampla participação possível de todos os membros da Organização, inclusive videoconferência. Serão também disponibilizadas transcrições *verbatim* das apresentações e debates no Fórum de Candidatos.
- 3.6 A ordem das apresentações a serem feitas pelos candidatos será determinada por sorteio, e os candidatos serão chamados um de cada vez. Será dado aos candidatos o máximo de 30 minutos para fazer uma exposição oral e uma hora para responder a perguntas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados presentes. A exposição oral incluirá a plataforma de cada candidato, esboçando sua visão, as prioridades de política propostas e a direção financeira e programática que pretende dar à Organização. O limite de tempo deverá ser rigorosamente observado.

Artigo IV

Candidatos que são funcionários da OPAS ou da OMS

- 4.1 Para os fins destas Normas, um Diretor que pleiteie a reeleição, funcionários da OPAS ou da OMS e qualquer outra pessoa que tenha relações empregatícias com a Organização e que sejam candidatas ao cargo de Diretor serão considerados “candidatos internos”.
- 4.2 Em conformidade com o caráter internacional de suas funções, não é permitido a candidato interno algum fazer uso direto ou indireto de suas posições para promover suas candidaturas, nem usar os recursos da Organização para fins de campanha.
- 4.3 Na busca de sua eleição, nenhum candidato interno comunicará a pessoa alguma informação restrita, sigilosa ou privilegiada por qualquer outra razão, nem fará uso de tal informação em seu benefício privado.
- 4.4 Em consideração do Artigo 1.8 do Regulamento do Pessoal, os Candidatos Internos ao cargo de Diretor demitir-se-ão ou tirarão a licença da Organização, conforme seja o caso, uma vez que as designações sejam encaminhadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados, em conformidade com o Artigo 2.3 destas Normas. O período de licença durará até a eleição ou até que o funcionário retire sua candidatura. No caso de licença, o funcionário será colocado inicialmente em licença anual, até que tal licença esteja esgotada, e depois, conforme seja necessário, em licença remunerada. Nesse ínterim, o funcionário não representará a Organização de maneira alguma. Com exceção do Diretor, do Diretor Adjunto e do Subdiretor, o funcionário cuja candidatura não haja logrado êxito e que tenha optado por tirar licença terá o direito de retornar ao posto que ocupava antes na Organização ou, a critério desta, a outro posto de nível igual ao grau que tinha antes de tirar tal licença.
- 4.5 O parágrafo 4.4 não se aplicará ao Diretor em exercício. Todavia, o Diretor observará rigorosamente os requisitos dos parágrafos 4.2 e 4.3 destas Normas, por todo o período anterior à eleição.
- 4.6 Visando preservar a independência e a imparcialidade inerentes ao caráter internacional de sua função, e para assegurar a manutenção uma base lhana na eleição do Diretor, não é permitido a funcionários da OPAS ou OMS e a outras pessoas em relação empregatícia com a Organização ocupar-se de atividades de campanha ou outra forma de apoio a qualquer candidato ao cargo de Diretor.
- 4.7 A não observância das disposições estabelecidas neste Artigo constitui falta grave e resultará em ação disciplinar, que pode incluir demissão sumária, nos termos dos artigos aplicáveis do Regulamento e do Estatuto de Pessoal, ou violação de contrato e justa causa de rescisão, conforme seja o caso.

- 4.8 No caso de candidatos internos que sejam funcionários da OMS, o Presidente do Comitê Executivo solicitará que o Diretor-Geral da OMS considere a aplicação a tais candidatos do Artigo IV destas Normas.

Artigo V
Eleição

- 5.1 A Conferência elegerá o Diretor por voto secreto, dentre os candidatos designados, em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição e o Regimento Interno da Conferência.

Artigo VI
Medidas posteriores à eleição

- 6.1 É vedado aos delegados dos Estados Membros, Estados Participantes ou Membros Associados que participem da eleição ser posteriormente empregados ou contratados pela Organização, por um período de um ano.
- 6.2 No caso de Delegados dos Estados Membros, Estados Participantes ou Membros Associados que participem da eleição e que sejam nomeados Assessores Temporários, a Secretaria fornecerá ao Presidente do Comitê Executivo, de três em três meses, por um período de um ano após a eleição do Diretor, um documento de informação enumerando todas as nomeações dessa natureza.
- 6.3 Para colocar o Comitê Executivo a par de autorizações de financiamento com recursos da Verba Variável de País e do Fundo de Desenvolvimento do Diretor Regional, um relatório de tais atividades será preparado pela Secretaria, examinado pelo Diretor de Administração e enviado ao Presidente do Comitê Executivo a cada três meses, por um período de seis meses antes e um período de um ano após a eleição do Diretor.

Anexo B

**DIRETRIZES PARA O FÓRUM DE CANDIDATOS:
ELEIÇÃO DO DIRETOR DA
REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA**

1. Este documento fornece as diretrizes aplicáveis ao Fórum de Candidatos, estabelecidas conforme as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA).

O Artigo III das Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor da RSPA estipula:

- O Presidente do Comitê Executivo convidará os candidatos designados a fazer uma exposição perante todos os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que desejem comparecer a um Fórum de Candidatos a ser realizado por ocasião da sessão do Comitê Executivo que antecede a sessão da Conferência Sanitária Pan-Americana na qual ocorrerá a eleição.
- Informações pertinentes à hora, data e logística do Fórum de Candidatos serão enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos candidatos designados e aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados imediatamente depois do encerramento da apresentação de candidaturas.
- Os candidatos designados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.
- Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados serão responsáveis por todos os gastos relacionados com sua participação no Fórum de Candidatos.
- Um aplicativo interativo de reunião virtual baseado na web será usado para facilitar a participação mais ampla possível dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados.
- Transcrições literais das apresentações e discussões no Fórum de Candidatos serão enviadas pela Secretaria da RSPA a cada Estado Membro, Estado Participante e Membro Associado, quer tenham ou não participado do Fórum.

Formato do Fórum:

2. O Fórum de Candidatos será liderado pelo Presidente do Comitê Executivo ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Comitê Executivo, com assistência da Secretaria da RSPA.

3. Haverá interpretação simultânea nos quatro idiomas oficiais da OPAS (inglês, francês, português e espanhol).

4. Será dado aos candidatos o máximo de 30 minutos para fazer uma exposição oral e 60 minutos para responder a perguntas dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados presentes (física ou virtualmente). O limite de tempo deverá ser rigorosamente observado.
5. A ordem das apresentações a serem feitas pelos candidatos será determinada por sorteio, e os candidatos serão chamados um de cada vez.
6. A exposição oral incluirá a plataforma de cada candidato, esboçando sua visão, as prioridades de política propostas e a direção financeira e programática que pretende dar à Organização.
7. Durante a exposição oral de cada candidato, os Estados Membros, os Estados Participantes e os Membros Associados participantes do Fórum podem solicitar a palavra para indicar que desejam fazer uma pergunta. Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que estiverem participando presencialmente podem solicitar a palavra levantando a placa de identificação de seu país. Os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que estiverem participando virtualmente podem solicitar a palavra usando a função “levantar a mão” no aplicativo de reunião virtual.
8. Uma vez que cada candidato tenha finalizado sua exposição oral, o moderador dará aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados uma oportunidade final para indicar se desejam fazer alguma pergunta; em seguida, a lista de todos aqueles que se registraram para fazer alguma pergunta será declarada encerrada.
9. A Secretaria da RSPA contará o número de Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados que se registraram para fazer perguntas e procederá à leitura da lista.
10. A Secretaria da RSPA, então, colocará em uma urna transparente o nome de cada Estado Membro, Estado Participante e Membro Associado que se registrou para fazer alguma pergunta.
11. O Presidente do Comitê Executivo, então, sorteará nomes da urna transparente e convidará cada Estado Membro, Estado Participante ou Membro Associado a fazer sua pergunta ao candidato, em qualquer um dos quatro idiomas oficiais da OPAS. O processo será repetido até que os 60 minutos reservados para a sessão de perguntas e respostas se esgotem.
12. Cada Estado Membro, Estado Participante e Membro Associado registrado terá até um minuto para fazer uma pergunta. Não serão permitidas perguntas de várias partes. Os Estados Membros, Estados Participantes e Estados Associados não devem fazer perguntas às quais o candidato já tenha respondido durante sua exposição ou em resposta a uma questão anterior.

13. Cada candidato terá no máximo 3 minutos para responder a cada pergunta. O candidato pode optar por encurtar suas respostas para responder a mais perguntas.
14. Os 60 minutos destinados à sessão de perguntas e respostas terão início quando o Presidente do Comitê Executivo solicitar que seja feita a primeira pergunta sorteada.
15. Serão feitas tantas perguntas quanto possível dentro dos 60 minutos alocados para a sessão de perguntas e respostas. Se não houver perguntas suficientes para preencher os 60 minutos, o Presidente do Comitê Executivo poderá solicitar perguntas adicionais até que os 60 minutos se esgotem.
16. O Presidente do Comitê Executivo será rigoroso e encerrará a sessão de perguntas e respostas quando os 60 minutos se esgotarem, mas permitirá que o orador termine sua frase.
17. Os mesmos passos serão repetidos para cada candidato.

Cronometragem da Exposição Oral e da Sessão de Perguntas e Respostas:

18. Será utilizado um sistema de semáforos para ajudar os participantes a cumprirem os prazos estabelecidos para cada exposição oral e para a sessão de perguntas e respostas.
19. Para a exposição oral de cada candidato, a luz ficará verde durante os primeiros 25 minutos. Durante os últimos 5 minutos, a luz ficará laranja. Ao final dos 30 minutos previstos, a luz ficará vermelha. Nessa altura, o Presidente do Comitê Executivo solicitará ao orador que finalize sua exposição.
20. Para a sessão de perguntas e respostas, dois conjuntos de semáforos serão usados:
 - a) um conjunto cronometrará a duração de 60 minutos da sessão de perguntas e respostas; a luz ficará verde durante os primeiros 55 minutos da sessão. Quando houver 5 minutos restantes na sessão, a luz ficará laranja. Quando os 60 minutos alocados para a sessão de perguntas e respostas se encerrarem, a luz ficará vermelha.
 - b) Outro semáforo cronometrará o 1 minuto atribuído aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados para fazer cada pergunta, e também cronometrará os 3 minutos atribuídos ao candidato para responder. A luz ficará verde por 1 minuto e por 3 minutos, respectivamente. A luz ficará vermelha ao término dos períodos de 1 minuto e 3 minutos.

- - -